



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 06/2025

ALTERA O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ.

O Plenário da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná aprovou, e eu, ANTENOR CARLOS DA MOTTA, Presidente, promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica alterado o parágrafo único do artigo 212, Regimento Interno da Câmara Municipal (Resolução 23/2025), que passa a vigorar com a seguinte redação:

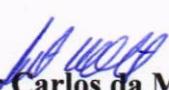
“(...)

Parágrafo único. Para as emendas individuais, será pego o valor da Receita Corrente Líquida do exercício anterior e dividido por 2%, e o resultado será dividido pela quantidade de vereadores, e o resultado é o valor que cada vereador terá para as emendas.

(...)”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Plenário da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, em 29 de outubro de 2025.


Antenor Carlos da Motta

Presidente

Protocolo Nº 404/2025
Data emissão: 29-10-2025
Hora: 13:25
Responsável: Antenor Carlos da Motta
Câmara M. Três Barras PR



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ ESTADO DO PARANÁ

JUSTIFICATIVA

O percentual a ser destinado para as emendas impositivas foi alterado em razão da aprovação de Emenda a Lei Orgânica, conforme Resolução nº 23/2024 desta Casa de Leis.

Ocorre que na aprovação do novo Regimento, ficou referido parágrafo com percentual menor, estando em desconformidade com a Lei Orgânica.

Assim, a redação do Regimento Interno também deve ser adequado, eis que, deve estar em conformidade com referida alteração legislativa.

Desta forma, esperamos que o presente projeto seja analisado e aprovado pelos nobres vereadores.

Plenário da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, em 29 de outubro de 2025.


Antenor Carlos da Motta

Presidente